



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Itarana

RESOLUÇÃO Nº ~~55~~/86

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, Decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:


Artº. 1º.- Fica fixado em CZ\$ 500,00 (Quinhentos Cruzados) o valor para as Sessões Extraordinárias;


Artº. 2º.-Serão remuneradas as Sessões Extraordinárias na realização de até quatro (04) por mês;

Parágrafo Único - No caso de não ser realizada a Sessão, por falta de quorum regimental, somente fará jus ao recebimento, o Vereador que comparecendo, assinar o livro e/ ou folha de presenças.

Artº. 3º.-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATA DAS SESSÕES, 25 de setembro de 1.986


BENTO SAMPAIO FIOROTTI
Presidente da Câmara


MARIA DE LOURDES MOREIRA
Secretária